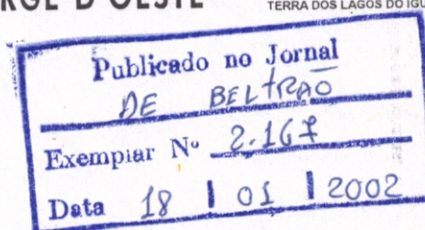




Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



LEI Nº 001/2002
15 / 01 / 2002



SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Provopar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o PROVOPAR (Programa de Voluntariado Paranaense), com sede na Avenida Iguaçú, 281, neste Município, com o objetivo de atender a criança carente, creches, mães gestantes, idosos e deficientes, e melhorar as condições de vida da população carente.

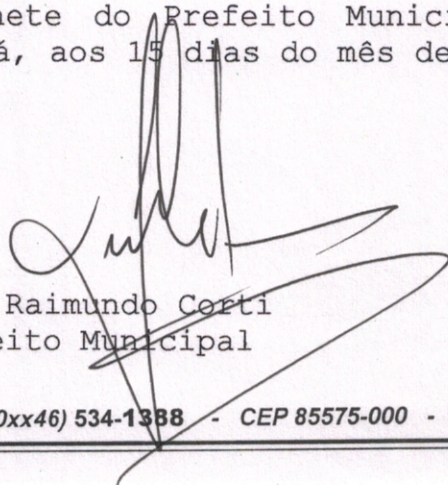
Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a repassar a importância de até 6.000,00 (seis mil reais), por mês para fazer face aos objetivos estabelecidos no artigo 1º (primeiro).

Parágrafo Único: para cobertura das despesas previstas no Artigo 2º desta Lei, serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

- 03 - Assessoria de Promoção Social
- 01 - Assessoria de promoção Social
- 08.244.08022-005 - Apoio a Entidade de Assistência Social
- 02203350.43.00 - Subvenções Sociais

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro de 2002.


Luis Raimundo Corti
Prefeito Municipal